



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 CELEBRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA LICITANTE CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, situada na Praça Cel. Quintão, 05, Centro, nesta cidade de Tombos - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa licitante **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

As partes por mutuo consenso resolvem, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, alterar a cláusula terceira do contrato nº 043/2014, celebrado na data de 10 de janeiro de 2014, nos seguintes termos e redação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo aditar o contrato em 0,9676%, perfazendo o valor de R\$ 1.257,80 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

As custas financeiras oriundas do presente termo serem custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Fonte de Recursos 1.02.00.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas e Anexos do Contrato inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo será a partir de 22 de dezembro de 2014.

### **CLAÚSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 10/01/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 22 de dezembro de 2014.

**OSCAR JOSÉ BASTOS**  
**PREFEITO MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
**Contratante**

**EDERALDO DE SOUZA ALMEIDA**  
**CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE**  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_